



EDITAL DO PREGÃO N.º 110/06

ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 153.202/05, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, em Brasília, Distrito Federal.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria nº 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

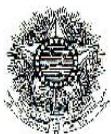
1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.º 02 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. O valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **05/12/2006:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no



sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **06/12/2006:** a partir das 9 h até às 14 h do dia **18/12/2006:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **18/12/2006:** às 14h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.
- 2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - 4.1.2. **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;
 - 4.1.3. declaração, fornecida pela **licitante**, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste Pregão, profissional de nível superior detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, a que se anexará:
 - 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado por meio de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que faça explícita referência a serviço com características compatíveis com o objeto da licitação;

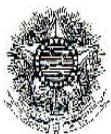


- 4.1.3.2. a comprovação do vínculo do profissional com a licitante por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado, ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL MENSAL**.

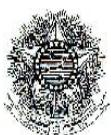
- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos, como os referidos no item 4.3) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo nº 06, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço global mensal** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.º 07) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** oferecido, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.8. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



- 6.10. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 06, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) especificação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida neste Edital e em seus Anexos;
 - e) preço global mensal e anual, em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n.º 02, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - e.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - f) declaração integrante da proposta analítica, de que vistoriou o local, nas dependências da Câmara dos Deputados, onde serão executados os serviços de manutenção e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de trabalho, não podendo a CONTRATADA, *a posteriori*, alegar desconhecimento das condições atuais do local.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara e se

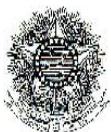


apresentados os documentos solicitados no item 4.1 do Edital.

- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subseqüente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes após a decisão de classificação e habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global mensal** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.



- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente motivada e fundamentada.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.1.2.1 Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

11.1.2.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originalmente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.3. O profissional a que se refere o subitem 4.1.3 do item 4 deverá participar do serviço objeto da licitação na qualidade de responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara dos Deputados.

11.4. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao



horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos gabinetes parlamentares da Câmara dos Deputados.

11.4.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.4.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.7. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.9. À Câmara dos Deputados não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo órgão fiscalizador.

11.10. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

11.10.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos



e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da contratada.

11.11. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.

11.12. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

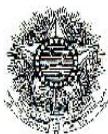
12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”*.

12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.



12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.

12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505, previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.

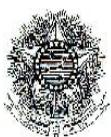
12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada, para ressarcimento à Câmara dos Deputados e dos valores das multas e indenizações a ela devida, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas no REGULAMENTO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para



apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

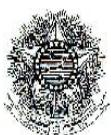
13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa cumulativa calculada sobre o valor mensal da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
01	0,1%	14	1,8%	27	5,1%
02	0,2%	15	2,0%	28	5,4%
03	0,3%	16	2,2%	29	5,7%
04	0,4%	17	2,4%	30	6,0%
05	0,5%	18	2,6%	31	6,4%
06	0,6%	19	2,8%	32	6,8%
07	0,7%	20	3,0%	33	7,2%
08	0,8%	21	3,3%	34	7,6%
09	0,9%	22	3,6%	35	8,0%
10	1,0%	23	3,9%	36	8,4%
11	1,2%	24	4,2%	37	8,8%
12	1,4%	25	4,5%	38	9,2%
13	1,6%	26	4,8%	39	9,6%
				40	10,0%

13.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.6. Pela inexecução dos serviços, a qualquer tempo, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação



Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- 13.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.9. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n.º 05 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observado o disposto no item 13.7.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 14.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 14.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 14.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 14.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
 - 14.4.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade:01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n.º 01 – Disposições Gerais;
- b). Anexo n.º 02 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n.º 03 – Relação de Equipamentos;
- d). Anexo n.º 04 – Relação de Materiais de Consumo, Instrumentos e Ferramentas;
- e). Anexo n.º 05 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n.º 06 – Modelo Completo da Proposta;
- g). Anexo n.º 07 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- h). Anexo n.º 08 – Orçamento Estimado;
- i). Anexo n.º 09 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do processo licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

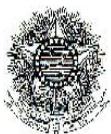
16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à



direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica, em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, de forma que atenda às condições mínimas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme descrito no Caderno de Especificações constante do Anexo n.º 02 do Edital.

3 – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até dez dias contados da data de assinatura do contrato.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços será obrigatoriamente formulada na forma do modelo constante do Anexo n.º 06, consignando os valores em PLANILHA, conforme o disposto naquele Anexo, que informará os custos incorridos e conterá, dentre outros, os seguintes dados:

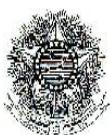
4.1. DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

4.1.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para o BDI.

4.1.2. Integram o BDI, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP;
- c) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços.

4.1.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela empresa, sendo portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição do BDI.



4.1.4. O percentual correspondente a ele deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório dos itens 01.00.00 e 02.00.00 da planilha constante do Modelo Completo da Proposta – Anexo n.º 06 deste Edital.

4.2. DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)

4.2.1. A licitante deverá apresentar planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como percentual total e valores resultantes. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais, percentual que varia entre 62% (sessenta e dois por cento) e 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração (total do item 1), sendo que qualquer percentual fora destes limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

4.3. DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

4.3.1. Auxílio-alimentação

4.3.1.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de auxílio-alimentação correspondente a **22 (vinte e dois) dias por mês para cada empregado, no valor de R\$ 9,00 (nove reais)**.

4.3.1.2. Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse a vinte e dois, a Contratada deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior ressarcimento por parte da Câmara, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

4.3.2. Transporte (da empresa) ou Auxílio-transporte

4.3.2.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de auxílio-transporte correspondente a vinte e dois dias ao mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

5 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Durante a vigência do contrato, o preço global mensal, referido no item 7.2, alínea "e", do Edital, somente será reajustado observando-se o disposto nos itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2.

6 – DOS PRAZOS

6.1. A contagem dos prazos descritos no Edital e em seus Anexos, quando não especificados, serão contados em dias corridos.

7 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

7.1. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação TV Câmara da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, telefone (61)3216-1625, que indicará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os equipamentos de áudio e vídeo objeto dos serviços de manutenção a serem prestados são os listados no Anexo nº 03.
- 1.2. **Manutenção preventiva:** série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
 - 1.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com as recomendações técnicas do fabricante e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva, a ser preparado pela CONTRATADA, em conjunto com o órgão fiscalizador.
 - 1.2.2. O Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá conter a relação dos equipamentos cujos fabricantes recomendam procedimentos de manutenção preventiva e a periodicidade dos procedimentos, considerados caso a caso.
 - 1.2.3. Uma vez aprovado o Plano Básico de Manutenção Preventiva, qualquer alteração deverá ser precedida de autorização pelo órgão fiscalizador.
- 1.3. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de componentes fornecidos pela Câmara dos Deputados.
 - 1.3.1. A manutenção corretiva será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8 às 20 horas, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da Câmara dos Deputados.
 - 1.3.2. Em casos excepcionais, a critério da CONTRATADA, com a aprovação do representante do órgão fiscalizador, a manutenção poderá ser realizada fora das dependências da Câmara dos Deputados.
- 1.4. **Remoção de equipamentos:** os equipamentos retirados temporariamente para conserto, deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - 1.4.1. Os equipamentos devolvidos após procedimento de manutenção na oficina da CONTRATADA serão submetidos a avaliação pelo órgão fiscalizador.
 - 1.4.2. Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da contratada, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 1.4 deste Anexo.



- 1.4.3. O equipamento eventualmente danificado em razão de manutenção inadequada, cuja recuperação seja considerada inviável pelo órgão fiscalizador, será indenizado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, sendo que o valor da indenização será estabelecido pelo órgão competente da Câmara dos Deputados.
 - 1.4.4. Havendo necessidade de peças de reposição, estas serão adquiridas e instaladas de acordo com o rito estabelecido no Título 3 deste Anexo.
 - 1.4.5. Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessário autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
 - 1.4.6. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pela Coordenação TV Câmara.
 - 1.4.7. Todo equipamento retirado para conserto fora das dependências da Câmara dos Deputados deverá vir acompanhado do respectivo **Relatório Técnico de Manutenção**, no qual serão informados os defeitos constatados e as providências que foram tomadas para saná-los.
- 1.5. **Relatório de Atividade Mensal:** a CONTRATADA apresentará um relatório contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e término da execução dos serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.
 - 1.5.1. O relatório será assinado por servidor da Câmara dos Deputados na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.
 - 1.5.2. O prazo para entrega do relatório é até o 5º dia útil do mês posterior ao referido no relatório.
 - 1.6. **Equipe técnica residente:** a CONTRATADA fica obrigada a manter, nas dependências da Câmara dos Deputados, equipe técnica constituída de 2 (dois) técnicos em serviços de manutenção de equipamentos de áudio e vídeo de emissora de televisão, padrão profissional.
 - 1.6.1. A carga horária de trabalho de cada técnico será de 30 (trinta) horas semanais, sendo o horário diário a ser cumprido definido de acordo com as orientações do órgão fiscalizador e em conformidade com a legislação trabalhista.
 - 1.6.2. Os técnicos deverão ter formação técnica em Eletrônica, nível de 2º grau, com registro no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão.
 - 1.7. Considera-se indispensável que os técnicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA tenham amplos conhecimentos e experiência comprovada de, pelo menos, 05 (cinco) anos em serviços de manutenção que envolvam, **obrigatoriamente**, os três seguintes equipamentos:



- 1.7.1. Câmeras e videoteipes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM;
- 1.7.2. sistemas de armazenamento de vídeo digital para exibição sob demanda;
- 1.7.3. sistemas de edição não-linear de vídeo.
- 1.8. A comprovação da experiência profissional de cinco anos exigida para a prestação dos serviços dar-se-á:
 - a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
 - b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira Nacional de Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) empresas(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.
- 1.9. A comprovação da qualificação e da experiência dos técnicos residentes deverá ser feita por intermédio da apresentação de diplomas ou certificados de cursos realizados referentes aos equipamentos supra e cópia da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, nos termos do item anterior.
- 1.10. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para os fins de comprovação da capacitação técnica, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la ou substituir o técnico indicado, sem quaisquer ônus adicionais ou redução das exigências, concedendo-se novo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sem prejuízo do prazo especificado no subitem 3.1.1 do Anexo n.º 01.
 - 1.10.1. O não atendimento das disposições desse item implica inexecução total do contrato e sua rescisão com as sanções cabíveis.
- 1.11. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do membro da equipe residente que deixar de comparecer ao local de trabalho, após notificação pelo órgão fiscalizador, para atendimento do disposto no item 1.6 deste Anexo.
- 1.12. Havendo necessidade de substituição de qualquer membro da equipe residente, o novo integrante deverá possuir a mesma qualificação exigida no item 1.7.
- 1.13. A substituição somente será efetivada após avaliação, pelo órgão fiscalizador, da documentação comprobatória da qualificação técnica do novo integrante.
- 1.14. A equipe técnica residente estará dedicada exclusivamente à prestação de serviços à Câmara dos Deputados, não podendo ser deslocada, total ou parcialmente, em hipótese alguma, para o exercício de qualquer outra atividade.
- 1.15. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir qualquer técnico que apresente:



- a) atuação e/ou comportamento considerados inadequados ou inconvenientes;
- b) capacidade técnica considerada insuficiente.

1.15.1. O prazo para substituição será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos.

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A Câmara dos Deputados exercerá, por meio do órgão fiscalizador indicado no Título 7 do Anexo n.º 01, ampla e total fiscalização sobre os serviços, podendo interromper, sem prévio aviso, sua execução sempre que a medida se fizer necessária para adequá-los tecnicamente à demanda do órgão.
- 2.2. O julgamento sobre a aceitação de serviços e componentes compete exclusivamente ao órgão fiscalizador.
- 2.3. Cabe à contratada responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara dos Deputados.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 3.1. A substituição das peças e componentes de reposição que se fizerem necessários à execução dos serviços, obedecerá ao disposto neste Título.
- 3.2. A necessidade de reposição de peças e componentes deve ser comunicada pela CONTRATADA ao órgão fiscalizador, juntamente com todas as informações necessárias à aquisição pela Câmara dos Deputados.
- 3.3. As peças que vierem a ser substituídas pela CONTRATADA são de propriedade da CONTRATANTE, e serão entregues ao Órgão Fiscalizador.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição dos técnicos residentes – ou providenciar o seu imediato fornecimento – os materiais de consumo relacionados no Anexo n.º 04, necessários à prestação dos serviços contratados, tais como materiais de limpeza, colas, óleos e solda.

4. DO INSTRUMENTAL E MATERIAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todos os equipamentos e instrumentos de medida necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e devem ser mantidos nas dependências da Câmara dos Deputados, em boas condições de uso, durante a vigência do contrato. A relação constante no Anexo n.º 04 apresenta os equipamentos, instrumentos de medida e materiais de consumo considerados indispensáveis para a realização dos serviços.
- 4.2. Além das ferramentas e equipamentos relacionados no Anexo nº 04, a CONTRATADA obriga-se a fornecer quaisquer outras, eventualmente consideradas essenciais para manutenção dos equipamentos listados no Anexo nº 03.



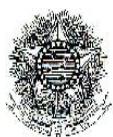
- 4.3. Havendo necessidade justificada de substituição de ferramentas ou equipamentos, em razão de defeitos irrecuperáveis ou desgaste pelo uso, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo.
- 4.4. A CONTRATADA informará à Coordenação de Patrimônio – COPAT – os equipamentos, aparelhos e instrumental de sua propriedade para registro como bens de terceiros, comunicando qualquer substituição ao órgão fiscalizador e à COPAT.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, informações técnicas dos equipamentos, incluindo manuais, esquemas eletrônicos, boletins técnicos, *firmwares*, correções de *software*, entre outros, considerados fundamentais para a prestação dos serviços nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 5.1.1. O prazo para fornecimento das informações referidas neste item não excederá 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro

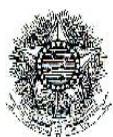


ANEXO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

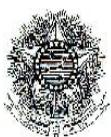
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
112.351	gravador/reprodutor	three-head	Gradiente
137.129	videocassete	gv400	Gradiente
141.810	videocassete	***	Gradiente
142.639	controlador de agc	421	Simetrix
142.640	controlador de agc	421	Simetrix
156.909	microfone	m931m	Paso
156.910	microfone	m931m	Paso
156.911	microfone	m931m	Paso
157.776	controlador de agc	agc421	Simetrix
164.163	refletor para filmagem, com tripé	tm-9208	Telem
164.164	refletor para filmagem, com tripé	tm-9208	Telem
164.165	refletor para filmagem, com tripé	tm-9208	Telem
164.187	painel de controle programável e seletor	32x32p	Leitch
164.188	gerador de sinais multiformato ntsc	408	Leitch
164.189	gerador de sinais multiformato ntsc	408	Leitch
164.190	matriz de vídeo	via 32	Leitch
164.191	matriz de áudio	via 32	Leitch
164.523	monitor forma de onda de sinais de tv	5870 - 525 lines	Leader
164.524	monitor forma de onda de sinais de tv	5870 - 525 lines	Leader
166.330	gerador de caracteres e gráficos	power script	Videonics
166.331	gerador de caracteres e gráficos	power script	Videonics
166.332	monitor para teleprompter	teleprompter-pc	Step
166.333	kit de iluminação p/ câmara de vídeo	dxc-637a	Frezzi
166.334	kit de iluminação p/ câmara de vídeo	dxc-637a	Frezzi
166.335	kit de iluminação p/ câmara de vídeo	dxc-637a	Frezzi
166.336	kit de iluminação p/ câmara de vídeo	dxc-637a	Frezzi
168.397	switcher de vídeo	dsv 7200	Sony
168.398	mesa de controle de vídeo	7015	Sony
168.399	distribuidor de vídeo	vmd15v	Videomart
168.400	distribuidor de vídeo	vmd15v	Videomart
168.401	distribuidor de vídeo	vmd15v	Videomart
168.402	distribuidor de áudio	da1600	Radix
168.403	distribuidor de áudio	da1600	Radix
168.404	distribuidor de áudio	da1600	Radix
168.405	distribuidor de áudio	da1600	Radix
168.406	distribuidor de áudio	da1600	Radix
168.425	switcher de vídeo	vm-58av	Videomart
168.426	switcher de vídeo	vm-58av	Videomart
168.427	switcher de vídeo	vm-58av	Videomart
168.428	monitor para teleprompter	teleprompter-pc	Step
169.362	gerador de logotipo	mgi 1302n	Leitch
169.609	videocassete	hi-fi estéreo	Sony
169.712	gerador de efeitos especiais	dck-500	Sony
169.713	controlador de edição	pve500	Sony
169.714	controlador de edição	pve500	Sony



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

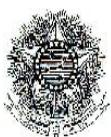
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
170.037	matriz de áudio	via 32x32 a2	Leitch
170.038	painel de controle da matriz de áudio	rpc-32x32p	Leitch
177.934	modulador de áudio e vídeo	pfam 500 agile	Picomacle
183.063	misturador de sinais de microfones	fp-33	Shure
185.001	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.002	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.003	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.004	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.005	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.006	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.007	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.008	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.009	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.010	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.011	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.012	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.013	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.014	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.015	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.016	gravador de vídeo	dsr-80	Sony
185.017	gravador de vídeo	svo965	Sony
185.018	gravador de vídeo	svo965	Sony
185.019	gravador de vídeo	svo965	Sony
185.020	gravador de vídeo	svo965	Sony
185.021	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.022	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.023	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.024	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.025	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.026	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.027	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.028	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.029	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.030	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.031	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.032	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.033	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.034	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.035	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.036	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.037	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.038	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.039	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.040	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm-8044q	Sony
185.041	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.042	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.043	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.044	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.045	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.046	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.047	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.048	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.049	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.050	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.051	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.052	monitor de vídeo para broadcast, pvm8044q	pvm8044q	Sony
185.053	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm-4b1u	Sony
185.054	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm-4b1u	Sony
185.055	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm4b1u	Sony
185.062	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.063	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.064	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.065	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.066	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.067	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.068	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.069	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.070	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.071	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.072	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.073	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.074	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.075	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4b	Sony
185.076	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.077	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.078	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm14m4	Sony
185.093	gravador de vídeo	svt-5050	Sony
185.094	gravador de vídeo	uvw1800	Sony
185.095	gravador de vídeo	uvw1800	Sony
185.096	gravador de vídeo	uvw1800	Sony
185.097	amplificador de som, estéreo	srpp50	Sony
185.098	distribuidor de vídeo	da1400	Sony
185.099	decodificador de vídeo	bvx-100	Sony
185.100	codificador de vídeo, bux - 10	bvx10	Sony
185.101	codificador de vídeo, bux - 10	bvx10pm	Sony
185.104	unidade de controle de funções	uvr-60	Sony
185.105	unidade de controle de funções	uvr-60	Sony
185.106	unidade de controle de funções	uvr-60	Sony
185.107	unidade de controle de funções	uvr-60	Sony
185.108	unidade de controle de funções, rcp - 720	rcp720	Sony
185.109	unidade de controle de funções, rcp - 720	rcp720	Sony
185.110	unidade de controle de funções, rcp - 720	rcp720	Sony
185.111	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.112	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.113	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.114	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.115	unidade de controle de câmera, ccu - 550	ccu550	Sony
185.116	unidade de controle de câmera, ccu - 550	ccu550	Sony
185.117	unidade de controle de câmera, ccu - 550	ccu550	Sony
185.118	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm-4b1u	Sony
185.120	gravador de vídeo	dsr-60	Sony
185.121	caixa acústica	sms1p	Sony
185.122	monitor de vídeo para broadcast, pvm20m4	pvm20m4	Sony
185.123	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm-4b1u	Sony
185.124	monitor de vídeo para broadcast, pvm4b1u	pvm-4b1u	Sony
185.138	switcher de vídeo	vcs-500	Sony



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

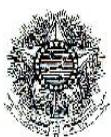
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.139	caixa acústica	sms3	Sony
185.140	unidade de fita	sdxvs300	Sony
185.141	caixa acústica	sms1p	Sony
185.146	mesa de som	mxp-210	Sony
185.147	monitor de vídeo, policromático, 15 pol	cpd100sx	Sony
185.148	caixa acústica	sms-1p	Sony
185.149	caixa acústica	sms-1p	Sony
185.150	caixa acústica	sms1p	Sony
185.151	caixa acústica	sms1p	Sony
185.152	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.153	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.154	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.155	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.156	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.157	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.158	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.159	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.167	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 840 awrr840a	Sony
185.168	gravador de vídeo	pvw2650	Sony
185.169	gravador de vídeo	dsr-85	Sony
185.170	unidade de disco rígido	esbk-7045	Sony
185.171	editor de imagens e som es7	es-7	Sony
185.172	suporte para monitor	mb-507	Sony
185.173	suporte para monitor	mb-507	Sony
185.174	amplificador de som, estéreo	srpp50	Sony
185.175	distribuidor de vídeo	da1400	Sony
185.176	reprodutor de compact disc	cdpl3	Sony
185.177	suporte para monitor	mb-502b	Sony
185.178	switcher de vídeo	vcs-500	Sony
185.179	switcher de vídeo	vcs-500	Sony
185.180	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.181	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.182	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.183	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.184	unidade de controle de funções, rcptx7	rcp-tx7	Sony
185.185	unidade de controle de funções, rcptx7	rcp-tx7	Sony
185.186	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.187	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.189	gerador de efeitos especiais, dfs500	dfs500	Sony
185.192	compressor limitador	dpsv77	Sony
185.193	matriz de vídeo	afv-801rgba	Sony
185.194	panel de controle es7 esbk7011	esbk7011	Sony
185.196	caixa acústica	sms-1p	Sony
185.197	caixa acústica	sms-1p	Sony
185.198	monitor de vídeo, policromático, 17 pol	cpd200sf	Sony
185.200	unidade de medida de volume srp3m	srp-3m	Sony
185.201	mesa de som	srpv316	Sony
185.202	fonte de alimentação	srp-3ps	Sony
185.224	caixa acústica	sms-1p	Sony
185.228	monitor de vídeo p para broadcast, pvm20m4	pvm20m4	Sony
185.229	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sony
185.230	dolly s	dolly s	Sony



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

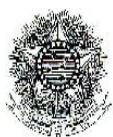
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.231	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sony
185.232	dolly s	dolly s	Sony
185.233	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sony
185.234	dolly s	dolly s	Sony
185.235	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.236	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.237	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.238	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.241	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.242	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.243	carregador de baterias para filmadora	bc-1wd	Sony
185.244	carregador de baterias para filmadora	bc-1wd	Sony
185.245	carregador de baterias para filmadora	bc-1wd	Sony
185.246	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.247	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.249	dolly s	dolly s	Sony
185.250	dolly s	dolly s	Sony
185.251	gravador de vídeo	dsr-85	Sony
185.253	gravador de vídeo	svt-5050	Sony
185.254	gravador de vídeo	svt-5050	Sony
185.255	gravador de vídeo	pwv2800	Sony
185.256	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.257	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.258	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.259	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.260	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.262	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.263	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.265	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.266	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.268	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.269	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.270	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.271	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.272	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.273	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.274	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.276	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.277	gravador de vídeo para câmara, dsr-1	dsr-1	Sony
185.279	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 810 awrr810a	Sony
185.280	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.281	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.282	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.283	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.286	câmera de vídeo	dxcd30f	Sony
185.287	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.288	câmera de vídeo	bvp-550	Sony
185.289	adaptador de câmera de cabo triax ca550	ca-550	Sony
185.290	cabeça panorâmica para câmera pantilt ept1	1ept11	Sachtler
185.291	câmera de vídeo	bvp-550	Sony
185.292	adaptador de câmera de cabo triax ca550	ca-550	Sony
185.293	cabeça panorâmica para câmera pantilt ept1	1ept11	Sachtler



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

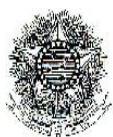
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.294	câmera de vídeo	bvp-550	Sony
185.295	adaptador de câmera de cabo triax ca550	ca-550	Sony
185.296	cabeça panorâmica para câmera pantilt ept1	1ept11	Sachtler
185.297	unidade de controle programável eop41-a	eop-41a	Sony
185.298	antena para microfone sem fio	an820a	Sony
185.299	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 810 awrr810a	Sony
185.300	transmissor uhf para microfone sem fio wrt-	820awrt-820a	Sony
185.301	transmissor uhf para microfone sem fio wrt-	820awrt-820a	Sony
185.302	transmissor uhf para microfone sem fio wrt-	820awrt-820a	Sony
185.303	transmissor uhf para microfone sem fio wrt-	820awrt-820a	Sony
185.307	antena para microfone sem fio	an820a	Sony
185.308	antena para microfone sem fio	an820a	Sony
185.309	antena para microfone sem fio	an820a	Sony
185.312	editor de imagens e som es7	es-7	Sony
185.313	unidade de disco rígido	esbk-7045	Sony
185.314	gravador de vídeo	dsr-85	Sony
185.315	caixa acústica	sms1p	Sony
185.316	gravador de vídeo	uvw1800	Sony
185.318	monitor de vídeo, policromático, 17 pol	cpd200sf	Sony
185.319	painel de controle es7 esbk7011	esbk7011	Sony
185.320	caixa acústica	sms1p	Sony
185.321	editor de imagens e som es7	es-7	Sony
185.322	unidade de disco rígido	esbk-7045	Sony
185.323	gravador de vídeo	dsr-85	Sony
185.324	caixa acústica	sms1p	Sony
185.325	monitor de vídeo, policromático, 17 pol	cpd200sf	Sony
185.326	caixa acústica	sms1p	Sony
185.327	painel de controle es7 esbk7011	esbk7011	Sony
185.328	editor de imagens e som es7	es-7	Sony
185.329	unidade de disco rígido	esbk-7045	Sony
185.330	gravador de vídeo	dsr-85	Sony
185.331	painel de controle es7 esbk7011	esbk7011	Sony
185.332	monitor de vídeo, policromático, 17 pol	cpd200sf	Sony
185.333	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.334	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.335	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.336	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.337	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.338	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.339	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.343	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.346	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.349	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.351	câmera de vídeo	dxc-d30f1	Sony
185.354	suporte para monitor	mb-507	Sony
185.355	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.356	adaptador de câmera de cabo triax, catx7	ca-tx7	Sony
185.357	gravador de vídeo para câmera, dsr-1	dsr-1	Sony
185.360	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.361	viewfinder dxf51	dxf-51	Sony
185.363	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.364	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

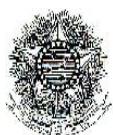
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.365	tripé para câmera de vídeo	sac1850p	Sachtler
185.366	gravador/reprodutor de mini disc	mdsb6p	Sony
185.367	gravador/reprodutor de mini disc	mds-b5	Sony
185.368	unidade de controle de câmera, ccutx7	ccu-tx7	Sony
185.369	unidade de controle de funções, coutx7	cou-tx7	Sony
185.371	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 840 awrr840a	Sony
185.372	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 840 awrr840a	Sony
185.373	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 840 awrr840a	Sony
185.374	sintonizador de uhf para microfone sem fio w	rr 840 awrr840a	Sony
185.375	divisor de antena para microfone sem fio, wd	820 awd820a	Sony
185.376	distribuidor de vídeo	da1400	Sony
185.377	monitor de vídeo, policromático, 15 pol	cpd100sx	Sony
185.378	dolly s	dolly s	Sony
185.390	microfone de lapela	ecm-77b	Sony
185.391	microfone de lapela	ecm-77b	Sony
185.392	microfone de lapela	ecm-77b	Sony
185.393	microfone de lapela	ecm-77b	Sony
185.394	microfone de lapela	ecm-77b	Sony
185.395	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.397	microfone profissional de estúdio e externa f	115f-115	Sony
185.398	microfone profissional de estúdio e externa f	115f-115	Sony
185.399	microfone profissional de estúdio e externa f	115f-115	Sony
185.400	microfone profissional de estúdio e externa f	115f-115	Sony
185.401	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.402	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.403	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.404	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.405	microfone sem fio	wrt-810a	Sony
185.406	microfone sem fio	wrt-867a	Sony
185.407	microfone sem fio	wrt-867a	Sony
185.408	microfone sem fio	wrt-867a	Sony
185.409	microfone	c-48	Sony
185.410	microfone sem fio	wrt-867a	Sony
185.411	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.412	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.413	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.414	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.415	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.416	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.417	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.418	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.419	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.420	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.421	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.422	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.423	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.424	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.425	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

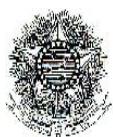
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
185.426	fone de cabeça com microfone	v-210	Sony
185.427	manopla de controle de lente	ms15m	Sony
185.428	manopla de controle de lente	ms15m	Sony
185.429	manopla de controle de lente	ms15m	Sony
185.430	manopla de controle de lente	ms15m	Sony
185.431	manopla de controle de lente	ms15m	Sony
185.432	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.433	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.434	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.435	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.436	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.437	manopla de controle de lente	lo23	Sony
185.438	manopla de controle de lente	lo23	Sony
186.068	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.069	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.070	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.071	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.072	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.073	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.074	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.075	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.076	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.077	projetor de iluminação cênica	tm 9208 + tla-25	Telem
186.078	mesa de som	m-367	Shure
186.079	mesa de som	m-367	Shure
186.080	mesa de som	m-367	Shure
186.081	mesa de som	m-367	Shure
186.082	mesa de som	m-367	Shure
186.083	loudness monitor	40 a 2	Dorrough
186.084	loudness monitor	40 a 2	Dorrough
186.085	loudness monitor	40 a 2	Dorrough
186.086	videocassete	agw-3	Panasonic
186.087	videocassete	agw-3	Panasonic
186.283	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.284	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.285	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.286	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.287	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.288	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.289	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.290	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.291	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.292	distribuidor de áudio	vm-015a	Videomart
186.293	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.294	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.295	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.296	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.297	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.298	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.299	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.300	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.301	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart
186.302	distribuidor de vídeo	vm-015v	Videomart



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

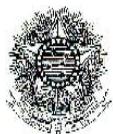
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
186.303	switcher de vídeo	vm-s8av	Videomart
186.304	switcher de vídeo	vm-s8av	Videomart
186.305	switcher de vídeo	vm-s8av	Videomart
186.306	switcher de vídeo	vm-s8av	Videomart
186.313	videocassete	vr 988	Philips
186.314	videocassete	vr 988	Philips
186.315	videocassete	vr 988	Philips
186.316	videocassete	vr988	Philips
186.317	videocassete	vr988	Philips
186.318	videocassete	vr988	Philips
186.319	videocassete	vr988	Philips
186.320	videocassete	vr988	Philips
186.321	videocassete	vr988	Philips
186.322	videocassete	vr988	Philips
189.155	gerador de caracteres e gráficos	***	Inscriber
189.161	gerador de caracteres e gráficos	***	Inscriber
191.810	refletor para filmagem, com tripé	tm 6006	Telem
191.811	refletor para filmagem, com tripé	tm 6006	Telem
191.812	refletor para filmagem, com tripé	tm 6006	Telem
191.813	refletor para filmagem, com tripé	tm 6006	Telem
194.989	gerador de áudio	ag51	Potomac
194.990	analisador de áudio	ag51	Potomac
196.031	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.032	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.033	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.034	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.035	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.036	unidade patch	qlw-m24	Canare
196.038	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
196.039	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
196.040	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
196.041	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
196.042	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
196.043	unidade patch	26 loop_- de audio	ADC
199.622	gravador de vídeo	dsr-11	Sony
199.623	gravador de vídeo	dsr-11	Sony
199.624	gravador de vídeo	dsr-2000	Sony
199.625	gravador de vídeo	dsr-2000	Sony
199.627	microcomputador portátil tipo notebook	armada 110	Sony
199.628	microcomputador portátil tipo notebook	armada 110	Sony
199.799	poltrona giratória metal marrom/preto	pc-2002-a/r	Sony
199.815	poltrona giratória metal marrom/preto	pc-2002-a/r	Sony
200.085	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm 14m4u	Sony
200.086	monitor de vídeo para broadcast, pvm14m4	pvm 14m4u	Sony
200.146	videocassete	vr-607	Philips
200.147	videocassete	vr-607	Philips
200.148	videocassete	vr-607	Philips
200.149	videocassete	vr-607	Philips
205.233	gravador de vídeo	vcr-dsr-45	Sony
205.234	monitor de vídeo para broadcast, pvm-20n6	upvm-20n6u	Sony
205.329	modulador de áudio e vídeo	pfam550mt	Sony
206.901	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.902	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
206.903	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.904	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.905	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.906	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.907	fone de cabeça com microfone	hmd281-13	Sennheiser
206.908	microfone	e-835	Sennheiser
206.909	microfone	e-835	Sennheiser
206.910	microfone	e-835	Sennheiser
206.911	microfone	e-835	Sennheiser
206.912	microfone	e-835	Sennheiser
206.913	microfone	e-835	Sennheiser
206.914	microfone	e-835	Sennheiser
206.915	microfone	e-835	Sennheiser
206.916	microfone	e-835	Sennheiser
206.917	microfone	e-835	Sennheiser
209.287	gravador de compact disc	cdrw	TDK
210.261	unidade de disco rígido	esbk7004br	Sony
210.262	unidade de disco rígido	esbk7004br	Sony
210.263	unidade de disco rígido	esbk7004br	Sony
210.264	unidade de disco rígido	esbk7004br	Sony
210.472	unidade de disco	24x10x40cm	Sony
213.656	comutador de vídeo	afv-801 rgb a.	4S
213.755	distribuidor de áudio	d18a	Videomart
213.756	distribuidor de áudio	d18a	Videomart
213.757	distribuidor de vídeo	vm-d15v	Videomart
213.758	distribuidor de vídeo	vm-d15v	Videomart
213.759	comutador de vídeo	vm-8av	Videomart
213.760	comutador de vídeo	vm-8av	Videomart
216.674	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.675	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.676	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.677	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.678	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.679	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
216.680	fone de ouvido	hmd 281-13	Sennheiser
219.825	gerador de caracteres e gráficos	cgxtreme00210304	Floripa
219.826	gerador de caracteres e gráficos	cgsuprme 0022304	Floripa
219.827	gerador de caracteres e gráficos	cgsuprme 0022304	Floripa
220.057	monitor de plasma	42fd9953/17s	Philips
220.058	monitor de plasma	42fd9953/17s	Philips
220.111	amplificador de som, estéreo	z-1000	Studio-r
220.112	amplificador de som, estéreo	z-1000	Studio-r
220.113	amplificador de som, estéreo	z-1000	Studio-r
220.116	gravadora de dvd	dvdr75	Philips
220.117	gravadora de dvd	dvdr75	Philips
220.118	reprodutor de dvd	dvd 320	Philips
220.119	reprodutor de dvd	dvd 320	Philips
220.120	reprodutor de dvd	dvd 320	Philips
220.121	reprodutor de dvd	dvd 320	Philips
220.122	reprodutor de dvd	dvd 320	Philips
220.159	microfone	c535eb	AKG
220.160	microfone	c535eb	AKG
220.161	microfone	c535eb	AKG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
220.162	microfone	c535eb	AKG
220.249	receptor de sinais	sk-2000s	Skardin
220.250	receptor de sinais	zdx7100	Zinwell
220.276	projetor multimídia	cp-s318	Hitachi
220.277	projetor multimídia	cp-s318	Hitachi
220.306	reprodutor de compact disc	cdj-100s	Pionner
220.307	reprodutor de compact disc	cdj-100s	Pionner
220.308	mesa de som	djm-500	Pionner
220.309	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.310	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.311	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.312	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.313	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.314	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.315	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.316	microfone	sm57 dynamic	Shure
220.349	gravador/reprodutor de mini disc	md-801rmkii	Sony
220.431	receptor de sinais	tec 205 pot	Teclar
220.432	link de rf p/ vídeo e áudio	tec 206_pot	Teclar
220.433	receptor de sinais	tec 202_pot	Teclar
220.434	fonte de alimentação	tec	Teclar
220.435	tripé para câmera de vídeo	w-636	WF
220.436	tripé para câmera de vídeo	ft-6903	Fgan Ciev
220.440	receptor	tr-50	Clearcom
220.441	receptor	tr-50	Clearcom
220.442	receptor	tr-50	Clearcom
220.443	receptor	tr-50	Clearcom
220.444	receptor	tr-50	Clearcom
220.445	receptor	tr-50	Clearcom
220.446	receptor	tr-50	Clearcom
220.447	receptor	tr-50	Clearcom
220.448	receptor	tr-50	Clearcom
220.449	receptor	tr-50	Clearcom
220.450	receptor	tr-50	Clearcom
220.451	receptor	tr-50	Clearcom
220.452	receptor	tr-50	Clearcom
220.453	receptor	tr-50	Clearcom
220.454	receptor	tr-50	Clearcom
220.455	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.456	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.457	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.458	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.459	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.460	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.461	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.462	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.463	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.464	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.465	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.466	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.467	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.468	intercomunicador portátil	501	Clearcom
220.469	intercomunicador portátil	501	Clearcom



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

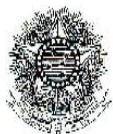
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
220.470	estação de comunicação	cs-222	Clearcom
220.471	estação de comunicação	cs-222	Clearcom
220.472	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.473	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.474	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.475	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.476	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.477	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.478	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.479	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.480	intercomunicador de mesa	ics-22	Clearcom
220.481	matriz de comunicação	compact 72	Clearcom
220.482	bastidor para módulos de interface	imf-03	Clearcom
220.483	bastidor para módulos de interface	imf-03	Clearcom
220.484	painel de entrada e saída	jfb-104	Clearcom
220.485	painel de entrada e saída	jfb-104	Clearcom
220.486	fonte de alimentação	psu-101	Clearcom
220.487	fonte de alimentação	psu-101	Clearcom
220.488	fonte de alimentação	psu-101	Clearcom
220.489	fonte de alimentação	ps-464	Clearcom
220.490	fonte de alimentação	ps-464	Clearcom
220.492	estação de comunicação	i-1430	Clearcom
220.493	estação de comunicação	i-1430	Clearcom
220.494	estação de comunicação	i-1430	Clearcom
220.495	estação de comunicação	i-1430	Clearcom
220.496	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
220.497	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
220.498	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
220.499	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
220.500	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
220.519	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.520	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.531	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.532	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.534	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.638	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.639	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.831	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.833	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
220.835	aparelho telefônico c/teclado	br1018	Clearcom
222.531	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
222.532	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
222.533	estação de comunicação	ics-1016	Clearcom
222.534	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.535	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.536	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.537	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.538	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.539	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.540	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.541	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.542	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.543	adaptador de parede	wp-2	Clearcom



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

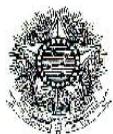
NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
222.544	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.545	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.546	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.547	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.548	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.549	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.550	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.551	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.552	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.553	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.554	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.555	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.556	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.557	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.558	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.559	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.560	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.561	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.562	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.563	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.564	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.565	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.566	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.567	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.568	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.569	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.570	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.571	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.572	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.573	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.574	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.575	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.576	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.577	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.578	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.579	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.580	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.581	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.582	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.583	adaptador de parede	wp-2	Clearcom
222.584	microfone	***	Clearcom
222.585	microfone	***	Clearcom
222.586	microfone	***	Clearcom
222.587	microfone	***	Clearcom
222.588	microfone	***	Clearcom
222.589	microfone	***	Clearcom
222.590	microfone	***	Clearcom
222.591	microfone	***	Clearcom
222.592	microfone	***	Clearcom
222.593	microfone	***	Clearcom
222.594	microfone	***	Clearcom
222.595	microfone	***	Clearcom
222.596	microfone	***	Clearcom



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
222.597	microfone	***	Clearcom
222.598	microfone	***	Clearcom
222.599	microfone	***	Clearcom
222.600	microfone	18 pol	Clearcom
222.601	microfone	18 pol	Clearcom
222.602	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.603	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.604	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.605	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.606	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.607	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.608	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.609	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.610	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.611	fone de ouvido	cc-40	Clearcom
222.612	fone de ouvido	cc-60	Clearcom
222.613	fone de ouvido	cc-60	Clearcom
222.614	fone de ouvido	cc-60	Clearcom
222.615	fone de ouvido	cc-60	Clearcom
222.616	fone de ouvido	cc-60	Clearcom
222.838	microfone sem fio	t4a-cv	Shure
222.839	microfone sem fio	t4a-cv	Shure
222.845	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.846	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.847	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.848	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.850	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.851	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.852	fone de ouvido	hd 280 pro	Sennheiser
222.995	amplificador de som, estéreo	z1000	Studio-r
223.051	conversor de vídeo	grand ultraview	Ultraview
223.052	conversor de vídeo	grand ultraview	Ultraview
223.053	conversor de vídeo	grand ultraview	Ultraview
223.054	conversor de vídeo	grand ultraview	Ultraview
223.055	microfone	b-2 pro	Behringer
223.056	microfone	b-2 pro	Behringer
223.057	microfone	b-2 pro	Behringer
223.058	microfone	b-2 pro	Behringer
223.121	microfone de lapela	wl93	Shure
223.122	microfone de lapela	wl93	Shure
223.123	microfone de lapela	wl93	Shure
223.124	microfone de lapela	wl93	Shure
223.125	microfone de lapela	wl93	Shure
223.126	microfone de lapela	wl93	Shure
223.161	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.162	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.163	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.164	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.165	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.166	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.167	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.168	microfone	sm57 dynamic	Shure
223.169	microfone sem fio	beta58a	Shure



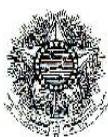
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

NRP	DESCRÍÇÃO DE MATERIAL	MODELO	MARCA
223.170	microfone sem fio	beta58a	Shure
223.171	microfone sem fio	beta58a	Shure
223.172	microfone sem fio	beta58a	Shure
223.173	microfone	pg52	Shure
223.174	microfone	pg56	Shure
223.175	microfone	pg56	Shure
223.176	microfone	pg56	Shure
223.177	microfone	pg81	Shure
223.178	microfone	pg81	Shure
223.179	servidor de multi acesso para áudio e vídeo	vsr - 2000a	Sony
225.036	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.037	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.038	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.039	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.040	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.041	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.043	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.938	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.939	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.940	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.941	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.942	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.943	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.944	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.945	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.946	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.947	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
225.948	monitor de vídeo	e50 mprii 65184le	Sony
227.936	caixa acústica	sky sound bass	Sony
227.937	caixa acústica	sky sound bass	Sony
227.938	distribuidor de áudio e vídeo	dva 16s	Sony
227.939	distribuidor de áudio e vídeo	dva 16s	Sony

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Embalagem	Descrição
1	rolo	Solda estanhada média
2	rolo	Epaguete termo-retrátil : 4mm, 5mm e 7 mm
3	frasco	Adesivo de éster cianoacrilato ("Super Bonder")
4	lata	Freon em spray (limpa contato)
5	pacote	Algodão higrófilo
6	caixa	Cotonete com 100 unidades
7	frasco	Álcool isopropílico
8	caixa	Adesivo époxi bi-componente em gel ("Araldite")
9	rolo	Fita de auto fusão
10	rolo	Fita isolante
11	frasco	Removedor de solda líquido para circuito integrado
12	caixa	Brocas finas para ferro
13	caixa	Lâminas para estilete grande
14	Caixa	Serras para arco de serra

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Descrição
1	02	Estilete grande reforçado
2	01	Alicate de corte de 4"
3	01	Alicate de bico reto 7 1/2"
4	01	Alicate de bico curvo 7 1/2"
5	01	Alicate de corte 6"
6	01	Alicate universal 8"
7	01	Ferro de solda 110Volts/40 Watts ponta fina
8	01	Chave de fenda 1/8 x 4"
9	01	Chave de fenda 3/16 x 4"
10	01	Chave de fenda 3/16 x 6"
11	01	Chave de fenda 1/8 x 3 1/8"
12	01	Chave philips 3/16 x 1 1/2"
13	01	Chave philips 1/8 x 4"
14	01	Chave philips 3/16 x 3"
15	01	Chave philips 3/16 x 4" cabo longo
16	01	Chave philips 3/16 x 6"
17	01	Chave philips 1/4 x 5"
18	01	Chave philips 3/16 x 10"
19	01	Chave philips 5/16 x 6"



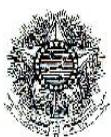
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 153.202/2005

Item	Quantidade	Descrição
20	01	Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)
21	01	Jogo de chaves Torx
22	01	Esmeril
23	01	Morsa no.3
24	01	Furadeira de uso profissional com suporte para bancada
25	01	Arco de serra
26	01	Multímetro analógico de uso profissional
27	01	Multímetro digital de uso profissional
28	01	Osciloscópio analógico de 4 canais e banda de 100 MHz

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, são atribuídos graus com porcentagem sobre o valor mensal do contrato, conforme tabela abaixo:

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
1	0,1%
2	0,25%
3	0,5%
4	2,5%

1 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES

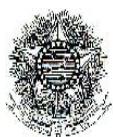
INFRAÇÃO	GRAU
1. Deixar de:	
1.1. cumprir o prazo previsto para início dos trabalhos, conforme subitem 3.1.1 do Anexo n.º 01, por dia de atraso.....	3
1.2. executar o Plano Básico de Manutenção Preventiva de que tratam os subitens 1.2.1 e 1.2.2 do Anexo n.º 02, por ocorrência.....	3
1.3. cumprir o prazo para reparo fixado no item 1.4 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
1.4. apresentar relatório técnico de manutenção de que trata o item 1.4.7 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
1.5. apresentar relatório mensal de atividades de que trata o item 1.5 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
1.6. manter o número de técnicos da equipe residente prevista neste edital, nos termos do item 1.11 do Anexo n.º 02, por técnico e por dia.....	4
1.7. cumprir a jornada diária da equipe residente prevista no item 1.6.1, do Anexo n.º 02, por técnico e por hora.....	2
1.8. substituir integrante da equipe técnica, a pedido da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no item 1.15 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	2
1.9. fornecer materiais de consumo nas condições definidas no item 3.4, do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
1.10. cumprir o prazo estabelecido no item 4.3 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
1.11. fornecer ferramentas e instrumentos de medição dos quais trata o item 4.1 do Anexo n.º 02, por ocorrência.....	3
1.12. cumprir instrução do órgão fiscalizador para a execução dos	



INFRAÇÃO	GRAU
serviços, por ocorrência.....	3
1.13. observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação, vestuário e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.....	3
1.14. fornecer informações técnicas nas condições definidas no Título 5 do Anexo n.º 02, por dia de atraso.....	1
2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, dentro das dependências da Câmara dos Deputados, por ocorrência.....	4
3. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização da Coordenação de Patrimônio, por equipamento.....	4
4. Considera-se infração contratual, passível de multa, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica: 4.1. deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta Tabela de Multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia.....	1

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

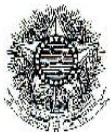
EMPRESA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica, em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, de forma que atenda às condições mínimas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/06.

I - Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.00.00	PESSOAL (QUANTIDADE REAL MENSAL)				
01.01.00	MÃO-DE-OBRA (22 DIAS POR MÊS X SALÁRIO)				
01.01.01	Técnicos de eletrônica (2 funcionários x 22 dias x 30 horas semanais)	2,00	mês		
02.02.00	LEIS SOCIAIS				
02.02.01	Encargos		%		
02.00.00	OUTROS (QUANTIDADE REAL MENSAL)				
02.01.00	INSUMOS E EQUIPAMENTOS				
02.01.01	Insumos Fungíveis e Materiais de Consumo	1,00	mês		
02.01.02	Depreciação das Ferramentas e Instrumentos de Medição		mês		
02.02.00	MANUTENÇÕES EXTERNAS				
02.02.01	Despesas diversas (frete, seguro, horas técnicas de terceiros)	1,00	mês		
02.03.00	OUTROS				
02.03.01	Treinamento, fornecimento de manuais e esquemáticos	1,00	mês		
02.04.00	REFEIÇÃO (Quantidade real mensal x valor do vale)				
02.04.01	Auxílio-refeição	44,00	un	9,00	396,00
02.05.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE (Quantidade real mensal x valor do vale)				
02.05.01	Transporte (Considerando Auxílio-transporte das cidades satélites)		un		



Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03.00.00	BDI		%		
04.00.00	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$			***	
05.00.00	PREÇO GLOBAL ANUAL R\$				

Preço global mensal por extenso: _____.

Preço global anual por extenso: _____.

*****OBS: o valor indicado nesta célula deve ser o informado no envio da proposta eletrônica (ver Anexo n.º 07).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em conformidade com o disposto no Anexo n.º 02 do Edital.

II – DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A taxa de BDI desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual
LUCRO	
IMPOSTOS	ISS COFINS PIS/Pasep
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	

III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.



IV – DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atendimento ao disposto na alínea “f” do item 7.2 do Edital, declaramos que vistoriaremos o local, nas dependências da Câmara dos Deputados, onde serão executados os serviços de manutenção e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de trabalho, não podendo, *a posteriori*, alegarmos desconhecimento das condições atuais do local.

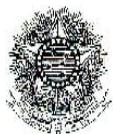
Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informar o preço **GLOBAL MENSAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

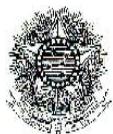
Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação dos serviços	Qtde.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.00.00	PESSOAL (QUANTIDADE REAL MENSAL)				
01.01.00	MÃO-DE-OBRA (22 DIAS POR MÊS X SALÁRIO)				
01.01.01	Técnicos de eletrônica (2 funcionários x 22 dias x 30 horas semanais)	2,00	mês	3.993,80	7.987,60
02.02.00	LEIS SOCIAIS				
02.02.01	Encargos	76,27	%	7.987,60	6.092,14
02.00.00	OUTROS (QUANTIDADE REAL MENSAL)				
02.01.00	INSUMOS E EQUIPAMENTOS				
02.01.01	Insumos Fungíveis e Materiais de Consumo	1,00	mês	440,00	440,00
02.01.02	Depreciação das Ferramentas e Instrumentos de Medição	0,0325	mês	13.200,00	429,00
02.02.00	MANUTENÇÕES EXTERNAS				
02.02.01	Despesas diversas (frete, seguro, horas técnicas de terceiros)	1,00	mês	1.320,00	1.320,00
02.03.00	OUTROS				
02.03.01	Treinamento, fornecimento de manuais e esquemáticos	1,00	mês	330,00	330,00
02.04.00	REFEIÇÃO (Quantidade real mensal x valor do vale)				
02.04.01	Auxílio-refeição	44,00	un	9,00	396,00
02.05.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE (Quantidade real mensal x valor do vale)				
02.05.01	Transporte (Considerando auxílio-transporte das cidades satélites)	88,00	un	3,00	264,00
03.00.00	BDI	15,00	%	17.258,74	2.588,81
04.00.00	PREÇO GLOBAL MENSAL R\$			19.847,55	
05.00.00	PREÇO GLOBAL ANUAL R\$			238.170,65	

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DA TV CÂMARA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, em Brasília - DF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 110/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/06.



Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo – Os equipamentos de áudio e vídeo objeto dos serviços de manutenção a serem prestados pela CONTRATADA são os listados no Anexo nº 03 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06.

Parágrafo terceiro – Os equipamentos retirados temporariamente para conserto, deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo quinto – Em relação à substituição das peças e componentes de reposição que se fizerem necessários à execução dos serviços, deverá ser observado o disposto no item 3 do Anexo nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06, bem como no Anexo nº 05 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ (valor numérico e por extenso), não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento de auxílio-alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês para cada empregado, no valor de R\$9,00 (nove) reais.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá considerar o fornecimento de auxílio-transporte, correspondente a vinte e dois dias ao mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo oitavo – Caso o número de dias efetivamente trabalhados ultrapasse a vinte e dois, a CONTRATADA deverá fornecer o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte respectivos aos dias excedidos, para posterior ressarcimento por parte da Câmara, mediante apresentação de fatura correspondente, acompanhada de comprovante de fornecimento.

Parágrafo nono – Durante a vigência do contrato, o preço global mensal referido no item 7.2 alínea “e”, do Edital, somente será reajustado observando-se o disposto nos itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2.

Parágrafo décimo – Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

Parágrafo décimo primeiro - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originalmente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

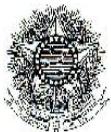
Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional



- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação TV CÂMARA da Secretaria de Comunicação Social, que indicará o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 04 de dezembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro